

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS



PROCESSO:

04129/2024

12/09/2024

Sec. Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia - SEMECT/CCL
ASSUNTO
Encaminha Ofício Nº 02164/2024 - GAB/SEMECT - Solicitando Aditivo do Contrato Nº 001 da Ata de Registro de Preços Nº 0140/2023 do Pregão Eletrônico Nº 029/2023-SRP - Contratação de Empresa Especializada nos Serviços de Manutenção Preventiva e Reposição de Peças de Ar Condicionado nas Escolas da Rede Municipal.



Ofício Nº 02164/2024 – GAB/SEMECT - Ano Escolar "Henrique Maximiano Coelho Netto"

**A EDUCAÇÃO
QUE A GENTE QUER!**
Cidade Educadora

Caxias(MA), 11 de setembro de 2024.

GESTÃO:

Pedagógica/De Pessoas e
Lideranças/Memória e Cultura

ASSESSORIAS:

Financeiro/Jurídico/
Comunicação/Controle e
Avaliação

MODALIDADES:

- Educação Infantil
0 a 3 anos e 4 a 5 anos
- Ensino Fundamental I
- Ensino Fundamental II
- Educação de Jovens, Adultos e
Educação – EJA-I
- Educação do Campo
- Educação Quilombolas
- Escola Militar de Bombeiros

PROGRAMAS:

- Atendimento Psicanalítico
- COM-VIDAS
- Educação Especial e Inclusão
Escolar
- Escola DIGNA
- Escola do Adolescente
- Jovens Empreendedores
Primeiros Passos - JEEP
- Mais Alfabetização
- Novo Mais Educação
- Educação Conectada
- Plantão Pedagógico Escolar
- Plantão Social
- Pólo de Educação
- Pólo de Educação Urbano/Campo
- Robótica na Escola
- Ronda Escolar
- Sala Verde/Educação
Ambiental
- Salas Multiprofissionais
- SAMUZINHO na Escola
- Saúde na Escola
- Selo UNICEF
- UAB/CAXIAS/UEMA-NET

E AINDA:

PME/PRE/PCR
PAR/SIMEC
PNATE/PNAE
EDUCACENSO/PDDE/PEGE
CME/COMAEC/
CONFUNDEB

Senhor Presidente,

Solicitamos a Vossa Senhoria, aditivo de prazo por mais 12 (doze) meses do Contrato nº 001 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0140/2023 DO PREGÃO ELETRONICO Nº 029/2023-SRP, referente a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças genuínas em equipamentos de ar-condicionado e instalação nas Escolas da Rede Pública Municipal da Educação Básica do Município de Caxias (MA).

Informamos ainda, que nos manifestamos favoravelmente ao pedido da empresa, conforme consta no ofício datado em 11 de setembro de 2024, considerando a necessidade de continuidade dos serviços em virtude da elevada demanda.

Sem mais para o momento, ao inteiro dispor para maiores esclarecimentos, renovo votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Prof.ª Msc. Ana Célia Pereira Damasceno de Macedo, Ofs.
Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

ESTADO DO MARANHÃO	
Prefeitura Municipal de Caxias	
Protocolo Número	4129/24
Nº. de Ordem	
Caxias/MA	12/09/24

**Ilmo. Senhor
Igor Mário Cutrim Dos Santos
Presidente da Comissão Central de Licitação – CCL
NESTA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIAS E TECNOLOGIA - SEMECT

CNPJ: 30.521.137/0001-52
Site: www.caxias.ma.gov.br E-mail: semect@caxias.ma.gov.br
Praça do Pantheon, 600, Centro, CEP: 65.604-090
Caxias – MA

Eduardo José da S. Medeiros
Chefe de Protocolo Geral
Mat. 12796-2



Ofício Nº 02164/2024 – GAB/SEMECT - Ano Escolar "Henrique Maximiano Coelho Netto"

**A EDUCAÇÃO
QUE A GENTE QUER!**
Cidade Educadora

Caxias(MA), 11 de setembro de 2024.

GESTÃO:

Pedagógica/De Pessoas e
Lideranças/Memória e Cultura

ASSESSORIAS:

Financeiro/Jurídico/
Comunicação/Controle e
Avaliação

MODALIDADES:

- Educação Infantil
0 a 3 anos e 4 a 5 anos
- Ensino Fundamental I
- Ensino Fundamental II
- Educação de Jovens, Adultos e
EJA-I
- Educação do Campo
- Educação Quilombolas
- Escola Militar de Bombeiros

PROGRAMAS:

- Atendimento Psicanalítico
- COM-VIDAS
- Educação Especial e Inclusão
Escolar
- Escola DIGNA
- Escola do Adolescente
- Jovens Empreendedores
Primeiros Passos - JEEP
- Mais Alfabetização
- Novo Mais Educação
- Educação Conectada
- Plantão Pedagógico Escolar
- Plantão Social
- MOVEM Urbano/Campo
- Robótica na Escola
- Ronda Escolar
- Sala Verde/Educação
Ambiental
- Salas Multiprofissionais
- SAMUZINHO na Escola
- Saúde na Escola
- Selo UNICEF
- UAB/CAXIAS/UEMA-NET

E AINDA:

PME/PRE/PCR
PAR/SIMEC
PNATE/PNAE
EDUCACENSO/PDDE/PEGE
CME/COMAEC/
CONFUNDEB

JUSTIFICATIVA PARA ADITIVO DE PRAZO

FOLHA: 02
PROC: 4189/2024
RUBRICA: [assinatura]

Contrato nº 001

Ata de Registro de Preços nº 0140/2023

Pregão Eletrônico nº 029/2023-SRP

A presente justificativa tem como objetivo fundamentar a necessidade de aditivo de prazo por mais 12 (doze) meses do contrato supracitado, que visa à contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças genuínas, em equipamentos de ar-condicionado, bem como sua instalação nas escolas da Rede Pública Municipal de Educação Básica do Município de Caxias (MA).

1. Continuidade do serviço: A prestação contínua dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de ar-condicionado é fundamental para garantir o pleno funcionamento das unidades escolares da Rede Pública Municipal de Educação. A correta climatização dos ambientes escolares contribui diretamente para o conforto térmico de alunos e professores, proporcionando condições mais adequadas para o processo de ensino e aprendizagem.

2. Demanda elevada e complexidade técnica: Ao longo da vigência do contrato, foi identificado um aumento significativo na demanda por serviços de manutenção, em função do desgaste natural dos equipamentos e da ampliação do número de unidades atendidas. Além disso, a natureza técnica dos serviços exige a reposição de peças genuínas e a aplicação de medidas corretivas que garantam o pleno funcionamento dos sistemas de climatização por um período prolongado.

3. Prevenção de interrupções no serviço: A continuidade do contrato é essencial para evitar interrupções no serviço, o que

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIAS E TECNOLOGIA - SEMECT

CNPJ: 30.521.137/0001-52

Site: www.caxias.ma.gov.br E-mail: semece@caxias.ma.gov.br

Praça do Pantheon, 600, Centro, CEP: 65.604-090

Caxias - MA



**A EDUCAÇÃO
QUE A GENTE QUER!**
Cidade Educadora

GESTÃO:
Pedagógica/De Pessoas e
Lideranças/Memória e Cultura

ASSESSORIAS:
Financeiro/Jurídico/
Comunicação/Controle e
Avaliação

MODALIDADES:

- Educação Infantil
0 a 3 anos e 4 a 5 anos
- Ensino Fundamental I
- Ensino Fundamental II
- Educação de Jovens, Adultos e
Idosos - EJA-I
- Educação do Campo
- Educação Quilombolas
- Escola Militar de Bombeiros

PROGRAMAS:

- Atendimento Psicanalítico
- COM-VIDAS
- Educação Especial e Inclusão
Escolar
- Escola DIGNA
- Escola do Adolescente
- Jovens Empreendedores
Primeiros Passos - JEEP
- Mais Alfabetização
- Novo Mais Educação
- Educação Conectada
- Plantão Pedagógico Escolar
- Plantão Social
- Pólo de Inovação
- MOVEM Urbano/Campo
- Robótica na Escola
- Ronda Escolar
- Sala Verde/Educação
Ambiental
- Salas Multiprofissionais
- SAMUZINHO na Escola
- Saúde na Escola
- Selo UNICEF
- UAB/CAXIAS/UEMA-NET

E AINDA:
PME/PRE/PCR
PAR/SIMEC
PNATE/PNAE
EDUCACENSO/PDDE/PEGE
CME/COMAEC/
CONFUNDEB

poderia comprometer as atividades pedagógicas e o bem-estar da comunidade escolar. A falta de manutenção adequada pode acarretar falhas nos equipamentos, resultando em prejuízos operacionais e financeiros, além de desconforto nas salas de aula.

4. Economia e eficiência administrativa: O aditivo de prazo solicitado também se justifica por razões de economia administrativa, uma vez que a manutenção do atual contrato evita os custos e os trâmites necessários para a realização de um novo processo licitatório. Dessa forma, é possível manter a eficiência dos serviços com uma empresa que já demonstrou sua capacidade técnica e operacional.

5. Conformidade com a legislação vigente: A prorrogação do contrato encontra respaldo nos dispositivos legais que regem a administração pública, em especial a Lei nº 8.666/1993, que prevê a possibilidade de aditivos contratuais em razão do interesse público, desde que devidamente justificados e com a devida autorização das partes envolvidas.

Diante do exposto, solicitamos a análise e deferimento da presente justificativo para o aditivo de prazo por mais 12 (doze) meses, garantindo a continuidade dos serviços essenciais para as escolas da Rede Pública Municipal de Educação Básica do Município de Caxias (MA).

Atenciosamente,

Prof.ª Msc. Ana Célia Pereira Damasceno de Macedo, Ofs.
Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

**Ilmo. Senhor
Igor Mário Cutrim Dos Santos
Presidente da Comissão Central de Licitação – CCL
NESTA**



TOP AR CONDICIONADO LTDA.
Assistência Técnica em Climatização

Rua Luiz Pires de Lima, 3575 – São João
CNPJ: 07.111.745/0001-77
CREA-PI nº. 5090-EM/PI
toparcondicionado@hotmail.com
(86) 3232-3617

FOLHA: 04
PROC: 2129 / 2024
AURICA: 0

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS – ESTADO DO MARANHÃO
Secretária Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia de Caxias
At. Sra. Ana Célia Pereira Damasceno de Macedo
Caxias-Maranhão

ASSUNTO: Pedido de prorrogação do CONTRATO 001 da ATA 140/2023 do Pregão Eletrônico 029/2023

Prezados Senhores

A empresa TOP AR CONDICIONADO LTDA, vem através deste, manifestar, a V. S^a, devido a proximidade de encerramento do referido contrato em 03 de outubro de 2024, o interesse pela prorrogação do contrato acima em epigrafe. Mantendo as mesmas condições contratuais vigentes.

Teresina, 11 de setembro de 2024.

TOP ARCONDICIONADO LTDA

CNPJ: 07.111.745/0001-77

INSC. ESTADUAL: 19.460.326-1

Rua Luiz Pires de Lima, 3575, São João

CEP: 64046-350 - Teresina-PI

+55 (86) 3232-3617 / (86) 9921-2628

Atenciosamente,

RENATO MORAIS
DA SILVA
BRITO:68871988353

Assinado de forma digital por RENATO MORAIS
DA SILVA BRITO:68871988353
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital PF
A1, ou=Videoconferencia, ou=40330832000190,
ou=AC SingularID Multipla, cn=RENATO MORAIS
DA SILVA BRITO:68871988353
Dados: 2024.09.11 10:53:10 -03'00'

Renato Moraes da Silva Brito
Sócio Administrador



**SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA
SEMECT**



CONTRATO Nº 001 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023-SRP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4243/2023

FOLHA: 05

PROV. Nº 4199/2023

RUBRICA

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO, POR MEIO DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E
TECNOLOGIA DE CAXIAS E A EMPRESA TOP AR
CONDICIONADO LTDA - EPP.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAXIAS, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia de Caxias, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.082.820/0001-56, situada na Praça Dias Carneiro, 600, Centro, Caxias - MA.

REPRESENTANTE: Secretária Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia de Caxias, Sra. Ana Célia Pereira Damasceno de Macedo, portadora do RG nº 793.652 SSP/PI, e CPF nº 334.998.883-00.

CONTRATADA: TOP AR CONDICIONADO LTDA - EPP, CNPJ: 07.111.746/0001-77, estabelecida na Rua Luiz Pires de Lima (LOT PRQ ELDORADO), nº 3575, Bairro: São João - Cep.: 64.047-020, na cidade de Teresina - PI - Fone: (86) 3232.3617 - E-mail: toparcondicionado@hotmail.com

REPRESENTANTE: Sr. Renato Moraes da Silva Sousa, brasileiro, portador do RG nº 1.454.049 - SSP - PI e CPF nº 688.719.883-63.

RESOLVEM celebrar o presente Contrato, que será regido pelo Edital do Pregão Eletrônico nº 029/2023- SRP, Ata de Registro de Preços nº 140/2023, pelas disposições da Lei Federal Nº 10.520/2002, a Lei Federal nº 8.666/1993, do Decreto Municipal nº 0160/2017, da Lei Complementar Nº 123/2006 modificada pela Lei Complementar 147/2014, pelos princípios do direito público e demais normas pertinentes à espécie, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS GENUINAS EM EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO E INSTALAÇÃO NAS ESCOLAS DA REDE PUBLICA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO BASICA DO MUNICIPIO DE CAXIASMA**, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 029/2023-SRP, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

Serão partes integrantes deste contrato o Ato Convocatório, o Termo de Referência (Anexo I do ato convocatório) e a proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, independentemente de suas transcrições.

CLAUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de **R\$ 2.621.500,00 (Dois milhões, seiscentos e vinte e um mil e quinhentos reais)**, conforme descrição abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
0001	Manutenção Preventiva de equipamentos de ar condicionado com capacidade de 7.000 a 12.000 Btus	4000	h	R\$ 61,00	R\$ 244.000,00
0002	Manutenção Preventiva de equipamentos de ar condicionado com capacidade de 18.000 a 30.000 Btus.	4000	h	R\$ 64,00	R\$ 256.000,00
0003	Manutenção Preventiva de equipamentos de ar condicionado	2500	h	R\$ 75,00	R\$ 187.500,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA
SEMECT

	com capacidade de 36.000 a 60.000 Btus.				
VALOR TOTAL LOTE I					R\$ 687.500,00

0001	Manutenção Preventiva de equipamentos de ar condicionado com capacidade de 7.000 a 12.000 Btus.	6.000	h	R\$ 109,00	R\$ 654.000,00
0002	Manutenção Preventiva de equipamentos de ar condicionado com capacidade de 18.000 a 30.000 Btus.	6.000	h	R\$ 114,00	R\$ 684.000,00
0003	Manutenção Preventiva de equipamentos de ar condicionado com capacidade de 36.000 a 60.000 Btus.	4.000	h	R\$ 114,00	R\$ 456.000,00
VALOR TOTAL LOTE II					R\$ 1.794.000,00

1	TUBO FLEXÍVEL DE COBRE DE 1/2" - 0,79MM	MT	R\$ 25,00
2	TUBO FLEXÍVEL DE COBRE DE 1/4" - 0,79MM	MT	R\$ 15,00
3	TUBO FLEXÍVEL DE COBRE DE 3/4" - 0,79MM	MT	R\$ 45,00
4	TUBO FLEXÍVEL DE COBRE DE 3/8" - 0,79MM	MT	R\$ 20,00
5	TUBO FLEXÍVEL DE COBRE DE 5/8" - 0,79MM	MT	R\$ 35,00
6	TUBO ESPONJOSO BRANCO 1/2" 2 METROS	UND	R\$ 5,00
7	TUBO ESPONJOSO BRANCO 1/4" 2 METROS	UND	R\$ 5,00
8	TUBO ESPONJOSO BRANCO 3/8" 2 METROS	UND	R\$ 5,00
9	TUBO ESPONJOSO BRANCO 5/8" 2 METROS	UND	R\$ 5,00
10	TUBO ESPONJOSO BRANCO 3/4" 2 METROS	UND	R\$ 5,00
11	TUBO ESPONJOSO BRANCO 7/8" 2 METROS	UND	R\$ 5,00
12	FITA ALUMINIZADA PARA ISOLAMENTO DE SPLIT, COM 5CM X 50M	UND	R\$ 5,00
13	FITA EM PVC, COR BRANCA, PARA ISOLAMENTO DE SPLIT, COM 100MM X 10M	UND	R\$ 6,00
14	SUPORTE DE CONDENSADOR DE AR CONDICIONADO SPLIT 7.000A 36.000 BTU'S (PAR)	UND	R\$ 45,00
15	CABO PP	MT	R\$ 7,00
16	PROTEROR TERMICO	UND	R\$ 35,00
17	CAPACITOR SIMPLES 25 MF/UF	UND	R\$ 30,00
18	CAPACITOR SIMPLES 35 MF/UF	UND	R\$ 31,00
19	CAPACITOR SIMPLES 40 MF/UF	UND	R\$ 33,00
20	CAPACITOR SIMPLES 45 MF/UF	UND	R\$ 35,00
21	CAPACITOR SIMPLES 50 MF/UF	UND	R\$ 37,00
22	CAPACITOR SIMPLES 55 MF/UF	UND	R\$ 38,00
23	CAPACITOR SIMPLES 60 MF /UF	UND	R\$ 40,00
24	SENSOR DE GELO P/ AR CONDICIONADO SPLIT	UND	R\$ 30,00
25	SENSOR DE TEMPERATURA P/ AR CONDICIONADO SPLIT	UND	R\$ 30,00
26	MOTOR DO VENTILADOR DA CONDENSADORA 7.000 BTUS	UND	R\$ 300,00
27	MOTOR DO VENTILADOR DA CONDENSADORA 9.000 BTUS	UND	R\$ 300,00
28	MOTOR DO VENTILADOR DA CONDENSADORA 12.000 BTUS	UND	R\$ 300,00
29	MOTOR DO VENTILADOR DA CONDENSADORA 18.000 BTUS	UND	R\$ 400,00
30	MOTOR DO VENTILADOR DA CONDENSADORA 28.000 BTUS	UND	R\$ 400,00
31	MOTOR DO VENTILADOR DA CONDENSADORA 30.000 BTUS	UND	R\$ 400,00
32	MOTOR DO VENTILADOR DA CONDENSADORA 36.000 BTUS	UND	R\$ 450,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA
SEMECT

FLS. **CC 23**

FOLHA: 04

PROC. 2129/2024

33	COMPRESSOR AR SPLIT 7.000 BTU'S	UND	R\$ 620,00
34	COMPRESSOR AR SPLIT 9.000 BTU'S	UND	R\$ 800,00
35	COMPRESSOR AR SPLIT 12.000 BTU'S	UND	R\$ 1.100,00
36	COMPRESSOR AR SPLIT 18.000 BTU'S	UND	R\$ 1.400,00
37	COMPRESSOR AR SPLIT 28.000 BTU'S	UND	R\$ 1.450,00
38	COMPRESSOR AR SPLIT 30.000 BTU'S	UND	R\$ 1.900,00
39	COMPRESSOR AR SPLIT 36.000 BTU'S	UND	R\$ 250,00
40	PLACA PRINCIPAL DE AR SPLIT DE AR 7.000 BTUS	UND	R\$ 250,00
41	PLACA PRINCIPAL DE AR SPLIT DE AR 9.000 BTUS	UND	R\$ 250,00
42	PLACA PRINCIPAL DE AR SPLIT DE AR 12.000 BTUS	UND	R\$ 300,00
43	PLACA PRINCIPAL DE AR SPLIT DE AR 18.000 BTUS	UND	R\$ 320,00
44	PLACA PRINCIPAL DE AR SPLIT DE AR 28.000 BTUS	UND	R\$ 320,00
45	PLACA PRINCIPAL DE AR SPLIT DE AR 30.000 BTUS	UND	R\$ 350,00
46	PLACA PRINCIPAL DE AR SPLIT DE AR 36.000 BTUS	UND	R\$ 130,00
47	PLACA UNIVERSAL DE AR CONDICIONADO SPLIT	UND	R\$ 52,00
48	GÁS 410	KG	R\$ 50,00
49	GÁS R22	KG	R\$ 52,00
ITEM 4 FORNECIMENTO DE PEÇAS			
ESTIMATIVA DA DESPESA (R\$)		R\$ 300.000,00	
PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE TABELA DALICITANTE (%).		R\$ 300.000,00 * 6,66% = R\$	
DESCONTO MINIMO DE 5%.		20.000,00	
Total Item 4 (Valor Peças de Reposição)		R\$ 140.000,00	

Os preços permanecerão irrevogáveis durante a vigência do presente Contrato, SALVO PELO PREVISTO NA CLÁUSULA SEGUNDA, PARÁGRAFO QUARTO DESTES INSTRUMENTOS.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- 02.13.12.361.0009.2048.0000 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
- 02.13.12.361.0009.2048.0000 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
- 02.13.12.365.0009.2051.0000 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

PARÁGRAFO SEGUNDO - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada, acompanhada da respectiva Autorização de Fornecimento e dos seguintes documentos de regularidade fiscal:

- a) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela CEF - Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);
- c) Certidão de Regularidade com a Justiça Trabalhista, CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da:

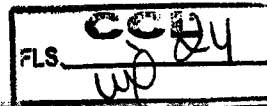
d.1) Certidão Negativa de Débitos Fiscais;

d.2) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA
CNPJ: 06.082.820/0001-56
Praça Dias Carneiro, 600, Centro, CEP: 65.604-090 - Caxias / MA
(99) 3521-3125 - 3521-4363 - 3521-4581
Site: www.caxias.ma.gov.br



**SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA
SEMECT**



e) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

f) Caso o CONTRATADO seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto contratado, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

I – A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pelo responsável pelo recebimento dos objetos licitados;

II – O pagamento será efetuado na Conta Corrente da CONTRATADA.

III – O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

IV – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste Contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

V – Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao contratado ou inadimplência contratual.

VI – É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

PARÁGRAFO TERCEIRO – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 65, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/1993.

PARÁGRAFO QUARTO – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

CLAUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I – Dentre outras atribuições decorrentes da celebração deste Contrato Administrativo para fornecimento do objeto licitado, a Contratada se obriga a:

a) fornecer o objeto licitado nas condições e no prazo estabelecido no Termo de Referência, contados a partir do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento expedida pelo CONTRATANTE, conforme especificações técnicas estabelecidas no Ato convocatório e em sua Proposta de Preços, observadas as respectivas quantidades, qualidade e preços;

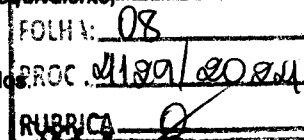
b) substituir os objetos licitados reprovados no recebimento provisório, por estarem em desacordo com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência ou com a Proposta de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da respectiva Notificação;

c) substituir os objetos licitados em que se verificarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da constatação do vício e às suas despesas, a critério da CONTRATANTE;

d) responsabilizar-se solidariamente com os fornecedores do objeto licitado (fabricante, produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os torne irreparáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam;

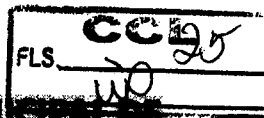
e) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do Contrato;

f) identificar seu pessoal nos atos de entrega dos objetos licitados;





**SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA
SEMECT**



FOLHA: 09

PROC.: 21291/2024

PURR: CA

- g) designar preposto para resolver todos os assuntos relativos à execução deste Contrato, incluindo endereço físico e eletrônico (e-mail), telefone, celular e fac-símiles;
- h) comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- i) responsabilizar-se pela qualidade dos objetos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- j) arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento;
- k) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança do local onde serão entregues os objetos licitados;
- l) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- m) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução deste Contrato, como única e exclusiva empregadora;
- n) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes asseguram;
- o) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos objetos licitados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- p) Além das obrigações descritas no presente contrato, a contratada deverá cumprir todas obrigações estabelecidas no Termo de Referência;
- q) manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Município de Caxias, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Prefeitura Municipal de Caxias obriga-se a:

- a) emitir as respectivas Autorizações de Fornecimento;
- b) acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos objetos licitados;
- c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega do objeto licitado, podendo recusar aquelas que não estejam de acordo com as especificações exigidas;
- d) notificar a CONTRATADA para a substituição dos objetos da licitação reprovados no recebimento provisório;
- e) notificar a CONTRATADA para a substituição dos objetos licitados que apresentarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo;
- f) efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- g) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento do objeto da licitação;
- h) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- i) Além das obrigações descritas no presente contrato, a contratante deverá cumprir todas obrigações estabelecidas no Termo de Referência;
- j) propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLAUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGENCIA

O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e findará em 12 (doze) meses, condicionada sua eficácia à publicação no Diário Oficial do Município.

Parágrafo único: A vigência deste termo poderá ser aditivada, desde que sejam cumpridos os dispostos no artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.

CLAUSULA QUINTA - DO PRAZO DE ENTREGA

A CONTRATADA fica obrigada a entregar o objeto deste Contrato na forma e no prazo estabelecido no Termo de Referência, contados a partir da data de recebimento da Autorização de Fornecimento.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA
CNPJ: 06.082.820/0001-56
Praça Dias Carneiro, 600, Centro, CEP: 65.604-090 - Caxias / MA
(99) 3521-3125 - 3521-4363 - 3521-4581
Site: www.caxias.ma.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA
SEMECT

FLS. CC 36

FOLH. 10

PROC. 2129/2024

ANEXO 01

PARAGRAFO UNICO - O prazo de entrega poderá ser prorrogado, a critério do CONTRATANTE, caso a CONTRATADA formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior.

CLAUSULA SEXTA - DO LOCAL DE ENTREGA

A CONTRATADA fica obrigada a entregar o objeto deste Contrato no local estabelecido no Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE.

CLAUSULA SETIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

O recebimento do OBJETO LICITADO será efetuado por funcionário responsável pelo Almoxarifado Central da Prefeitura ou pelo responsável pela unidade solicitante, mediante atesto da nota fiscal.

PARAGRAFO PRIMEIRO - A entrega deverá ocorrer no prazo, forma e locais estabelecidos no Termo de Referência, mediante Autorização de Fomecimento.

PARAGRAFO SEGUNDO - O CONTRATANTE, observado o prazo de entrega, verificará se o OBJETO LICITADO atende às características especificadas no Termo de Referência e na Proposta da CONTRATADA.

PARAGRAFO TERCEIRO - Não serão aceitos os objetos licitados que apresentem avarias de qualquer natureza, inclusive arranhões; vícios de qualidade ou quantidade decorrentes de fabricação ou de transporte inadequado.

PARAGRAFO QUARTO - Não serão aceitos objetos licitados diferentes das especificações estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta da CONTRATADA.

PARAGRAFO QUINTO - Os objetos licitados deverão ser apresentados em suas embalagens habituais de venda, sem nenhum tipo de violação.

PARAGRAFO SEXTO - Após verificação da qualidade e quantidade dos objetos licitados recebidos provisoriamente, havendo aceitação dos mesmos, o CONTRATANTE emitirá recebimento definitivo mediante ateste.

PARAGRAFO SETIMO - O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do objeto da licitação entregue, sendo que a data de assinatura do ateste inicia a contagem dos prazos de garantia e de pagamento.

CLAUSULA OITAVA - DA SUBSTITUICAO DOS OBJETOS LICITADOS

Os objetos licitados reprovados no recebimento provisório serão devolvidos, devendo a CONTRATADA substituí-los no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes.

PARAGRAFO PRIMEIRO - A substituição e as despesas decorrentes da remoção e do transporte serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

PARAGRAFO SEGUNDO - A substituição dos bens não exime a CONTRATADA da aplicação da penalidade por atraso na entrega.

PARAGRAFO TERCEIRO - Caso o prazo estipulado no parágrafo primeiro da clausula sétima deste termo não seja observado, será considerada inexecução contratual.

CLAUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE SOLIDARIA

A CONTRATADA responderá solidariamente com os fornecedores do objeto licitado (fabricante, produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os torne irrecuperáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da embalagem, aplicando-se as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078/1990.

CLAUSULA DECIMA - DA GARANTIA

As condições de garantia ofertadas pela Contratada serão obrigatoriamente as estabelecidas pelo Termo de Referência, ficando vedada qualquer supressão das cláusulas de garantia contidas no referido termo.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA MONTAGEM, INSTALACAO E MANUTENCAO

É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a montagem, instalação e Manutenção do objeto licitado no período e nas condições estabelecidos no Termo de Referência, ficando sujeito às sanções no caso de descumprimento das condições estabelecidas



**SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA
SEMECT**

FOLHA: 11
PROC. 4139/2024
FLS. 110

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSAÇÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização deste Contrato será efetuada pelo órgão solicitante que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

PARAGRAFO PRIMEIRO – As ocorrências verificadas durante a execução deste Contrato serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante o CONTRATANTE.

PARAGRAFO SEGUNDO – A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas ou vícios no objeto licitado, e na ocorrência destes, não implica co - responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas Lei Federal nº 10.520/2002, a Lei Federal nº 8.666/1993, do Decreto Municipal nº 0160/2017, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie.

PARAGRAFO PRIMEIRO – O atraso injustificado na entrega ou substituição dos objetos licitados sujeitará a Contratada às seguintes multas de mora:

a) multa moratória diária de 0,02% (dois centésimos por cento) do valor da respectiva Nota de Empenho, em caso de atraso na entrega do objeto licitado, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento);

PARAGRAFO SEGUNDO – Diante da inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) advertência escrita;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARAGRAFO TERCEIRO – As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

PARAGRAFO QUARTO – Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficando garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Caxias, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

PARAGRAFO QUINTO – Caberá ao CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARAGRAFO SEXTO – Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação no Diário Oficial do Estado, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

PARAGRAFO SETIMO – As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pelo CONTRATANTE.



SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA
SEMECT

FLS. **CCL** *28*

FOLHA: *12*

RUBRICA

PARAGRAFO OITAVO - Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

PARAGRAFO NONO - Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

CLAUSULA DECIMA QUINTA DA RESCISÃO

Constituem motivos ensejadores da rescisão do presente Contrato, os enumerados no Artigo 78 da lei federal 8.666/93.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARAGRAFO SEGUNDO - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLAUSULA DECIMA SEXTA DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato produzirá efeitos legais se processada por publicação na imprensa oficial ou por escrito mediante protocolo, e-mail eletrônico ou outro meio de registro, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLAUSULA DECIMA SETIMA DA MANUTENCAO DAS CONDIÇÕES HABILITAÇÃO

A CONTRATADA deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA DECIMA OITAVA DA PUBLICAÇÃO

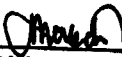
O extrato do presente Contrato será publicado pelo CONTRATANTE no Diário Oficial do Município, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

CLAUSULA DECIMA NONA DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Caxias/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Caxias (MA), 05 de outubro de 2023.


Secretária Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia de Caxias
Sra. Ana Célia Pereira Damasceno de Macedo
CONTRATANTE

RENATO MORAIS
DA SILVA

BRITO:68871988353

Assinado de forma digital por RENATO MORAIS
DA SILVA BRITO:68871988353
DN: cn=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTUM Múltiplo
CS, ou=2018075/0001166, ou=Presencial
Serializado PP A3, cn=RENATO MORAIS DA
SILVA BRITO:68871988353
Data: 2023.10.05 13:11:01 -03'00'

Sr. Renato Morais da Silva Sousa
TOP AR CONDICIONADO LTDA - EPP
CONTRATADO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA
CNPJ: 06.082.820/0001-56
Praça Dias Carneiro, 600, Centro, CEP: 65.604-090 - Caxias / MA
(99) 3521-3125 - 3521-4363 - 3521-4581
Site: www.caxias.ma.gov.br



**SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA
SEMECT**

FLS.	CCF
FOLHA:	13
PROC.	0180/2023
SUBPROJ.	

001 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 140/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023
- SRP.

1640/2023.

MUNICÍPIO DE CAXIAS, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº. 06.082.820/0001-56, SITUADA NA PRAÇA DIAS CARNEIRO Nº 600 CENTRO, CAXIAS -MA E A EMPRESA TOP AR CONDICIONADO LTDA - EPP, CNPJ: 07.111.745/0001-77;

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS GENUINAS EM EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO E INSTALAÇÃO NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE CAXIASMA;

LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

R\$ 2.621.500,00 (DOIS MILHÕES, SEISCENTOS E VINTE E UM MIL E QUINHENTOS REAIS);

INÍCIO: 05/10/2023 E TÉRMINO: 05/10/2024;

- 02.13.12.361.0009.2048.0000 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
- 02.13.12.361.0009.2048.0000 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
- 02.13.12.365.0009.2051.0000 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DE CAXIAS, SRA. ANA CÉLIA PEREIRA DAMASCENO DE MACEDO, CPF Nº 334.998.883-00 E O SR. RENATO MORAIS DA SILVA SOUSA, CPF Nº 688.719.883-53, REPRESENTANTE DA EMPRESA TOP AR CONDICIONADO LTDA - EPP, CAXIAS - MA, 05 DE OUTUBRO DE 2023.

10/09/2024 15:40

FILTROS APLICADOS:

Cadastro: CEIS CNEP
Nome sancionado: RENATO MORAIS DA SILVA BRITO
CPF / CNPJ sancionado: 688.719.883-53

LIMPAR

Data da consulta: 10/09/2024 15:32:22
Data da última atualização: 09/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 09/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 09/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 09/2024 (Diário Oficial da União - CEAF) , 09/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP)

DETALHES	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

FOLHA: 104

PROC. 41.897 / 90.844

RUBRICA

10/09/2024 15:32

FILTROS APLICADOS:

Cadastro: CEIS CNEP
Nome sancionado: TOP ARCONDICIONADO LTDA
CPF / CNPJ sancionado: 07.111.745/0001-77

LIMPAR

Data da consulta: 10/09/2024 15:32:22
Data da última atualização: 09/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM), 09/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS), 09/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência), 09/2024 (Diário Oficial da União - CEAF), 09/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ORGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

FOLHA: 15

PROC. 4189/2024

RUBRICA 0

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (10/09/2024 às 15:42) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 688.719.883-53.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 66E0.92FD.5DAD.8725 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (10/09/2024 às 15:41) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 07.111.745/0001-77.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 66E0.92E6.A8BE.7702 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **RENATO MORAIS DA SILVA BRITO**

CPF/CNPJ: **688.719.883-53**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 15:42:43 do dia 10/09/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 05DL100924154243

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **TOP ARCONDICIONADO LTDA - ME**

CPF/CNPJ: **07.111.745/0001-77**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 15:42:25 do dia 10/09/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: **XX8T100924154225**

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
DISTRIBUIÇÃO DE 1º GRAU
CERTIDÃO ESTADUAL**

FOLHA: 020
PROC. 4120/2024
RUBRICA: [assinatura]

CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

CERTIDÃO Nº 33211

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ressalvadas as observações abaixo, NÃO CONSTA AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

RAZÃO SOCIAL: TOP ARCONDICIONADO LTDA

CNPJ: 07.111.745/0001-77

REPRESENTANTE: RENATO MORAIS DA SILVA BRITO

ENDEREÇO: RUA LUÍS PIRES DE LIMA, 3575

BAIRRO: SÃO JOÃO, MUNICÍPIO: TERESINA - PI

OBSERVAÇÕES

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Piauí;
- Esta certidão abrange apenas AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, INSOLVÊNCIA CIVIL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;
- Os dados necessários à emissão da certidão são fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
- Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí;
- Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL

Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.

Certidão emitida em 10/09/2024 15:54:29



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí ([https:// europa.tjpi.jus.br/certidao/buscar](https://europa.tjpi.jus.br/certidao/buscar)). Certidão Nº 33211. Código validador: E188F. Versão 1.0



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA



FOLHA:	21
PROC.	4129/2024
RUBRICA	

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
Número: 2400001021261992

CPF/CNPJ: 07.111.745/0001-77

Nome/Razão Social: TOP ARCONDICIONADO LTDA EPP

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas ainda não registradas ou que venham a ser apuradas, conforme prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº 5.172/1966, certifica-se a **INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS** em nome do sujeito passivo acima identificado.

EMITIDA VIA INTERNET EM 19/07/2024 10:38:20
VÁLIDA ATÉ 17/09/2024

Documento expedido gratuitamente.

Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticação no site <https://siatweb.sefaz.pi.gov.br/portal-publico/>.

Código de Autenticação: C1FFB4AD-17B8-4FCE-B1D7-98F50B491FAB



ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Procuradoria Tributária



FOLHA:	22
PROC.	4187/2024
RUBRICA	

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA
Número: 2400001031880189

CPF/CNPJ: 07.111.745/0001-77

Nome/Razão Social: TOP ARCONDICIONADO LTDA EPP

Ressalvados os direitos da Procuradoria Geral do Estado do Piauí de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que, após consulta nos sistemas e registros da Dívida Ativa do Estado, **NÃO CONSTAM** débitos inscritos em nome do sujeito passivo acima identificado.

Procuradoria Geral do Estado
Procuradoria Tributária

EMITIDA VIA INTERNET EM 19/08/2024 11:59:29
VÁLIDA ATÉ 18/10/2024

Documento expedido gratuitamente.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticação no site
<https://siatweb.sefaz.pi.gov.br/portal-publico/>.

Código de Autenticação: 21F786B6-275C-4258-A579-1102FCD01152



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
COORDENAÇÃO ESPECIAL DA RECEITA DO MUNICÍPIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMF

FOLHA: 23
PROC. 4129 / 2024
RUBRICA

Folha 1 / 1

CERTIDAO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA E DA DIVIDA ATIVA DO MUNICIPIO

CÓDIGO DE CONTROLE: 151.440/24-70

CPF/CNPJ: 07.111.745/0001-77

Contribuinte: TOP ARCONDICIONADO LTDA

Certificamos para os devidos fins de direito que, até a presente data, constam em nome do contribuinte acima identificado somente débitos vincendos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora ou com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 206 do CTN e art. 362 da Lei Complementar nº 4.974, ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados em seu nome, conforme estabelece o art. 457 da Lei Complementar nº 4.974, de 26 de dezembro de 2016 (código Tributário do Município de Teresina).

Emissão: Teresina-PI, às 15:09:28 h, do dia 02/09/2024.

Validade: 01/12/2024

Certidão sem validade para transferência de imóvel em cartório.

Observações:

- A aceitação desta declaração está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://www.teresina.pi.gov.br>
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
- Certidão emitida conforme modelo definido no Anexo II, do Decreto nº 11333/2011.

Código autenticidade: 4C18DF044BA76D39

Nº Via: 1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TOP ARCONDICIONADO LTDA
CNPJ: 07.111.745/0001-77

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:52:35 do dia 03/09/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/03/2025.

Código de controle da certidão: **7750.AD9E.F003.8FC8**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

FOLHA:	26
PROC.	1189/2024
RUBRICA	

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 10/09/2024 15:45:27

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **TOP ARCONDICIONADO LTDA - ME**
CNPJ: **07.111.745/0001-77**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



FOLHA: 27
PROC 4129/2024
PUBLICA

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 07.111.745/0001-77 DUNS®: 89****69
Razão Social: TOP ARCONDICIONADO LTDA
Nome Fantasia: TOP ARCONDICIONADO
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 28/04/2025
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	02/03/2025	Automática
FGTS	Validade:	03/10/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	09/03/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	18/10/2024
Receita Municipal	Validade:	01/12/2024

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2025

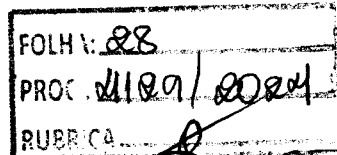
Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 10/09/2024 15:59

CPF: 429.XXX.XXX-82

Nome: JOSE DE RIBAMAR CARVALHO ALMEIDA

Ass: _____



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 07.111.745/0001-77
Razão Social: TOP ARCONDICIONADO LTDA
Endereço: R LUIZ PIRES DE LIMA 3575 LOT PQ ELDORADO / SAO JOAO / TERESINA / PI / 64047-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/09/2024 a 03/10/2024

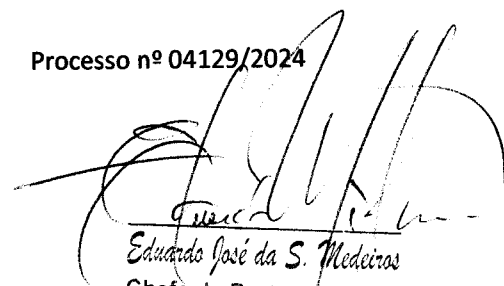
Certificação Número: 2024090407261291728620

Informação obtida em 10/09/2024 15:51:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

FOLHA:	29
PROC.:	4129 / 2024
RUBRICA:	

Processo nº 04129/2024


Eduardo José da S. Medeiros
Chefe de Protocolo Geral
Mat. 12796-2

À Comissão Central de Licitação, para as devidas providencias

Caxias-MA, 12/09/2024



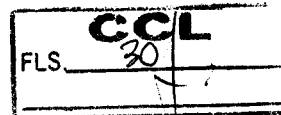
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS

PRAÇA DIAS CARNEIRO, 600-CENTRO

06082820000156

Exercício:

2024



Página 1

COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo Administrativo _____/_____.

Informo que existe dotação orçamentária para ocorrer com a despesa do referido processo, conforme rubrica a seguir:

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade: 13 FUNDO DE MANUT.E DES.DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB
Proj/Ativ: MANUTENÇÃO E FUNC. DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL
Dotação: 12.361.0009.2048.0000 3.3.90.30.00
Material De Consumo
Saldo R\$: 2.700.000,00

Caxias-MA, 12/09//2024


Joaci Neres dos Santos
Contador
CRC 3.517-MA



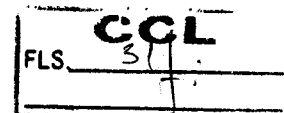
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS

PRAÇA DIAS CARNEIRO, 600-CENTRO

06082820000156

Exercício:

2024



Página 1

COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo Administrativo _____/_____.

Informo que existe dotação orçamentária para ocorrer com a despesa do referido processo, conforme rubrica a seguir:

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade: 13 FUNDO DE MANUT.E DES.DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB
Proj/Ativ: MANUTENÇÃO E FUNC. DO PRÉ-ESCOLAR E CRECHE
Dotação: 12.365.0009.2051.0000 3.3.90.39.00
Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica
Saldo R\$: 600.000,00

Caxias-MA, 12/09//2024


Joaci Neres dos Santos
Contador
CRC 3.517-MA



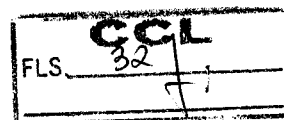
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS

PRAÇA DIAS CARNEIRO, 600-CENTRO

06082820000156

Exercício:

2024



Página 1

COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo Administrativo _____/_____.

Informo que existe dotação orçamentária para ocorrer com a despesa do referido processo, conforme rubrica a seguir:

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade: 13 FUNDO DE MANUT.E DES.DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB
Proj/Ativ: MANUTENÇÃO E FUNC. DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL
Dotação: 12.361.0009.2048.0000 3.3.90.39.00
Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica
Saldo R\$: 2.284.800,00

Caxias-MA, 12/09/2024

Joaci Neres dos Santos
Contador
CRC 3.517-MA

PROCESSO ADMINISTRATIVO 04129/2024.

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO, APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA.

Ao

Ilmo. Sr.

Presidente da Comissão Central de Licitação CCL

Senhor Presidente,

Em obediência ao que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, **AUTORIZO**, Vossa Senhoria para que tome as devidas providências, no sentido de realizar procedimento licitatório conforme solicitação expressa no Processo Administrativo supra.

APROVO o Termo de Referência anexado aos autos do Processo em epigrafe.

DECLARO para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/200 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que as despesas especificadas no Processo Administrativo acima identificado possuem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

SOLICITO ainda que sejam obedecidos os dispositivos da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e todas as outras normas inerentes ao pleno cumprimento das legislações vigentes.

Caxias – MA, 12 de setembro de 2024.

Atenciosamente,



Prof.ª Msc Ana Célia Pereira Damasceno de Macedo, Ofs
Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

PROCESSO ADMINISTRATIVO 04129/ 2024.

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO, APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA.

Ao

Ilmo. Sr.

Presidente da Comissão Central de Licitação CCL

Senhor Presidente,

Em obediência ao que dispõe o Caput do artigo 38 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, **AUTORIZO**, Vossa Senhoria para que tome as devidas providências, no sentido de realizar procedimento licitatório conforme solicitação expressa no Processo Administrativo supra.

APROVO o Termo de Referência anexado aos autos do Processo em epigrafe.

DECLARO para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/200 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que as despesas especificadas no Processo Administrativo acima identificado possuem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

SOLICITO ainda que sejam obedecidos os dispositivos da Lei nº 10.520/2002, bem como da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e todas as outras normas inerentes ao pleno cumprimento das legislações vigentes.

Caxias – MA, 12 de setembro de 2024.

Atenciosamente,



Prof.ª Msc Ana Célia Pereira Damasceno de Macedo, Ofs
Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

**A EDUCAÇÃO
QUE A GENTE QUER!**
Cidade Educadora

GESTÃO:

Pedagógica/De Pessoas e
Lideranças/Memória e Cultura

ASSESSORIAS:

Financeiro/Jurídico/
Comunicação/Controle e
Avaliação

MODALIDADES:

- Educação Infantil
0 a 3 anos e 4 a 5 anos
- Ensino Fundamental I
- Ensino Fundamental II
- Educação de Jovens, Adultos e
Educação – EJA-I
- Educação do Campo
- Educação Quilombolas
- Escola Militar de Bombeiros

PROGRAMAS:

- Atendimento Psicanalítico
- COM-VIDAS
- Educação Especial e Inclusão
Escolar
- Escola DIGNA
- Escola do Adolescente
- Jovens Empreendedores
Primeiros Passos - JEEP
- Mais Alfabetização
- Novo Mais Educação
- Educação Conectada
- Plantão Pedagógico Escolar
- Plantão Social
- PROJÓVEM Urbano/Campo
- Robótica na Escola
- Ronda Escolar
- Sala Verde/Educação
Ambiental
- Salas Multiprofissionais
- SAMUZINHO na Escola
- Saúde na Escola
- Selo UNICEF
- UAB/CAXIAS/UEMA-NET

E AINDA:

PME/PRE/PCR
PAR/SIMEC
PNATE/PNAE
EDUCACENSO/PDDE/PEGE
CME/COMAEC/
CONFUNDEB

A

Comissão Central de Licitação, para as devidas providências.

Atenciosamente,


Michael Rannlespy Sales Costa
Matrícula: 26306-1

Caxias – MA, 12 de setembro de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA
SEMECT

CONSULENTE: COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04129/2024 - SEMECT

EMENTA: LICITAÇÃO NA MODALIDADE ADESÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. ADITIVO DE
VIGÊNCIA. POSSIBILIDADE COM BASE NA LEI
FEDERAL Nº 8.666/93.

1. DO RELATÓRIO

A COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO solicitou neste mês de outubro de 2024, análise no sentido de opinar acerca da possibilidade de realizar aditivo de prazo no **Contrato nº 001, da Ata de Registro de Preço nº 0140/2023 do Pregão Eletrônico nº 029/2023 - SRP**, celebrado com a Empresa **TOP AR CONDICIONADO LTDA - EPP**, que tem por objeto a *contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças genuínas em equipamentos de ar-condicionado e instalação nas Escolas Municipais*, conforme especificações do Termo de Referência, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Ciências, Tecnologia do Município de Caxias /MA.

É o breve relatório. Passo a opinar.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

A Secretaria responsável justifica a necessidade do presente aditamento, referente **Contrato nº 001, da Ata de Registro de Preço nº 0140/2023 do Pregão Eletrônico nº 029/2023 - SRP**, em vista de: "a prestação contínua dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de ar-condicionado é fundamental para garantir o pleno funcionamento das unidades escolares da Rede Municipal de Educação. A correta climatização dos ambientes escolares contribui diretamente para o conforto térmico de alunos e professores, proporcionando condições mais adequadas para o processo de ensino e aprendizagem [...] Ao longo da vigência do contrato, foi identificado um aumento significativo na demanda por serviços de manutenção, em função do desgaste natural dos equipamentos e

da ampliação do número de unidades atendidas. Além disso, a natureza técnica dos serviços exige a reposição de peças genuínas e a aplicação de medidas corretivas que garantam o pleno funcionamento dos sistemas de climatização por um período prolongado". (sic)

Portanto, objetivando o princípio da economia processual e ainda a necessidade da continuação dos serviços, pelo mesmo preço e condições constantes no contrato inicial, bem como sendo economicamente factível e proficiente para a administração deste município, solicita-se o termo de prorrogação do contrato por igual período, **12 (doze) meses**, com início a partir de sua assinatura em conformidade com o disposto do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

Verifica-se que o contrato administrativo firmado entre as partes em consonância com a Lei de Licitações prevê a possibilidade solicitada, vejamos:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

I - aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;

II - a prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

III - (Vetado).

IV - ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato.

V - às hipóteses previstas nos incisos IX, XIX, XXVIII e XXXI do art. 24, cujos contratos poderão ter vigência por até 120 (cento e vinte) meses, caso haja interesse da administração.

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção

de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

V - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

§ 3º É vedado o contrato com prazo de vigência indeterminado.

§ 4º Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata o inciso II do caput deste artigo poderá ser prorrogado por até doze meses.

A secretaria informa claramente que o segundo termo aditivo é necessário, em virtude de: "viabilizar a presença do aluno na escola, principalmente nos locais cujas distâncias e acessos às unidades educacionais interferem no cotidiano escolar, necessita prorrogar o referido contrato para não causar descontinuidade do transporte escolar resultará em graves prejuízos aos estudantes das escolas municipais, com implicações futuras no tocante a evasão escolar, onde as rotas referentes ao presente contrato não obtiveram mudanças em com os valores anteriormente contratados, o que é

possível demonstrar sem muito aprofundamento a vantajosidade da celebração do aditivo". (sic)

A Legislação de Licitação, nesse ponto, não foi analítica na conceituação ou definição do que são serviços de natureza contínua, cabendo esta discussão à doutrina ou jurisprudência.

Vale informar o entendimento do Tribunal de Contas da União sobre o assunto:

O CARÁTER CONTÍNUO DE UM SERVIÇO É DETERMINADO POR SUA ESSENCIALIDADE PARA ASSEGURAR A INTEGRIDADE DO PATRIMÔNIO PÚBLICO DE FORMA ROTINEIRA E PERMANENTE OU PARA MANTER O FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES FINALÍSTICAS DO ENTE ADMINISTRATIVO, DE MODO QUE SUA INTERRUPÇÃO POSSA COMPROMETER A PRESTAÇÃO DE UM SERVIÇO PÚBLICO OU O CUMPRIMENTO DA MISSÃO INSTITUCIONAL. AC-0132-02/08-2 Sessão: 12/02/08 Grupo: II Classe: I Relator: Ministro Aroldo Cedraz - TOMADA E PRESTAÇÃO DE CONTAS.

Interessante notar, ainda, que fora considerado serviço de natureza contínua por aquela Corte de Contas, de modo excepcional, a contratação para aquisição de fatores de coagulação. Vejamos:

SERVIÇO CONTÍNUO. DOU de 16.04.2010, S. 1, p. 115. Ementa: admissão, em caráter excepcional, com base em interpretação extensiva do disposto no inc. II do art. 57 da Lei nº 8.666/1993, que as contratações para aquisição de fatores de coagulação sejam consideradas como serviços de natureza contínua (item 9.3, TC-006.693/2009-3, Acórdão nº 766/2010-Plenário).

Em sede de legislação municipal, no caso, está sendo especial em relação à matéria do conceito de serviço de natureza contínua, tem-se o Decreto Municipal nº 190, de 10 de outubro de 2018, que dispõe sobre as despesas obrigatórias de caráter continuado:

"Art.1º Ficam relacionadas as despesas obrigatórias de caráter continuado sobre os serviços abaixo relacionados, conforme art. 17 da Lei nº 101/2000-LRF e art. 57, da Lei Nº 8.666/93:

- Serviço de transporte escolar;
- Assessoria contábil;
- Assessoria Jurídica;

- Publicidade e Propaganda;
- Limpeza pública;
- Dedetização;
- Gás oxigênio;
- Limpeza de fossa;
- **Manutenção de ar-condicionado;**
- Comodato de impressoras;
- Serviços de Internet;
- Serviços técnicos especializados na locação de sistemas integrados (contabilidade, folha de pagamento, tributos, arrecadação de água, controle interno, protocolo, licitação/pregão, patrimônio, controle de frota, sistema integrado de saúde e sistema integrado da educação);
- Serviços de manutenção com reposição de peças de hardware, periféricos, preventiva e corretiva com reposição de interfaces, assessórios e equipamentos de segurança;
- Serviços técnicos especializados em gestão tributária municipal;
- Manutenção predial;
- Iluminação pública;
- Locação de veículos leves e pesados;
- Serviços laboratoriais complementares;
- Locação de mão de obra;
- Serviço de publicidade de edital. "

Vale lembrar que o caso em tela trata de créditos orçamentários que ainda se encontra em vigência, pois os Restos a Pagar e as Despesas de Exercícios Anteriores, de acordo com a Lei Federal n. 4.320/64, estão definidos da seguinte forma:

Art. 36. Consideram-se Restos a Pagar as despesas empenhadas, mas não pagas até o dia 31 de dezembro distinguindo-se as processadas das não processadas.

Parágrafo único. Os empenhos que sorvem a conta de créditos com vigência plurianual, que não tenham sido liquidados, só serão computados como Restos a Pagar no último ano de vigência do crédito.

Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente poderão ser pagos à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elementos, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica.

Sobre o caso, a AGU e o TCU já possuem entendimento sobre a duração dos contratos, in litteris:

AGU - ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 39, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2011.

A vigência dos contratos regidos pelo art. 57, caput, da lei 8.666, de 1993, pode ultrapassar o exercício financeiro em que celebrados, desde que as despesas a eles referentes sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, permitindo-se, assim, sua inscrição em restos a pagar.

TCU - SÚMULA Nº 191.

Torna-se, em princípio, indispensável a fixação dos limites de vigência dos contratos administrativos, de forma que o tempo não comprometa as condições originais da avença, não havendo, entretanto, obstáculo jurídico à devolução de prazo, quando a Administração mesma concorre, em virtude da própria natureza do avençado, para interrupção da sua execução pelo contratante.

Ressalta-se, por último, que todas as cláusulas referentes ao contrato indicado deverão permanecer inalteradas.

De outro modo, na mesma lei de licitações define no art. 57, §2º que toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

3. DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, **OPINO** pela possibilidade de realização do presente aditamento de vigência do **Contrato nº 001, da Ata de Registro de Preço nº 0140/2023 do Pregão Eletrônico nº 029/2023 – SRP**, com duração de **12 (doze) meses**, uma vez que a situação concreta está devidamente justificada e nos termos da **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**, presente no contrato inicial, tudo de acordo com a Lei 8.666/93, mas apenas depois de verificada a regularidade fiscal da contratada.

Este é o parecer **OPINATIVO**, salvo melhor juízo que fica submetido à apreciação e autorização superior.

Caxias/MA, 24 de setembro de 2024.



Raimundo Vilanova Assunção

Coordenação Jurídica – CCL

OAB/MA 19.743

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.111.745/0001-77

Razão Social: TOP ARCONDICIONADO LTDA

Endereço: R LUIZ PIRES DE LIMA 3575 LOT PQ ELDORADO / SAO JOAO / TERESINA / PI / 64047-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/09/2024 a 22/10/2024

Certificação Número: 2024092320071291728652

Informação obtida em 10/10/2024 14:13:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TOP ARCONDICIONADO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.111.745/0001-77

Certidão nº: 62186552/2024

Expedição: 10/09/2024, às 15:53:42

Validade: 09/03/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TOP ARCONDICIONADO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.111.745/0001-77**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TOP ARCONDICIONADO LTDA
CNPJ: 07.111.745/0001-77

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:12:24 do dia 03/10/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/04/2025.

Código de controle da certidão: **0B36.75C5.A947.529E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **TOP ARCONDICIONADO LTDA - ME**

CPF/CNPJ: **07.111.745/0001-77**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 14:03:59 do dia 10/10/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: **F3PV101024140359**

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 10/10/2024 14:04:54

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **TOP ARCONDICIONADO LTDA - ME**
CNPJ: **07.111.745/0001-77**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 07.111.745/0001-77 DUNS®: 89*****69
Razão Social: TOP ARCONDICIONADO LTDA
Nome Fantasia: TOP ARCONDICIONADO
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 28/04/2025
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	01/04/2025	Automática
FGTS	Validade:	22/10/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	08/04/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	18/10/2024
Receita Municipal	Validade:	01/12/2024

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

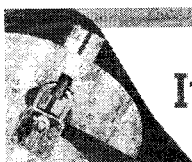
Validade: 31/05/2025

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 10/10/2024 14:17

CPF: 429.XXX.XXX-82 Nome: JOSE DE RIBAMAR CARVALHO ALMEIDA

Ass: _____ 1 de 1



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (10/10/2024 às 14:03) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 688.719.883-53.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6708.08DC.BE9F.B804 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (10/10/2024 às 14:02) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 07.111.745/0001-77.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6708.08C2.496A.1778 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

10/10/2024 14:01

Consulta de Sanções | Portal da Transparência do Governo Federal

FILTROS APLICADOS:

Cadastro: CEIS CNEP
Nome sancionado: RENATO MORAIS DA SILVA BRITO
CPF / CNPJ sancionado: 688.719.883-53

LIMPAR

Data da consulta: 10/10/2024 14:00:11
Data da última atualização: 10/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS), 10/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP), 10/2024 (Diário Oficial da União - CEAF), 10/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência), 10/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

CCL
50
7

10/10/2024 14:00

Consulta de Sanções | Portal da Transparência do Governo Federal

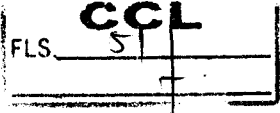
FILTROS APLICADOS:

Cadastro: CEIS CNEP
Nome sancionado: TOP ARCONDICIONADO LTDA
CPF / CNPJ sancionado: 07.111.745/0001-77

LIMPAR

Data da consulta: 10/10/2024 14:00:11
Data da última atualização: 10/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS), 10/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP), 10/2024 (Diário Oficial da União - CEAF), 10/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência), 10/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
DISTRIBUIÇÃO DE 1º GRAU
CERTIDÃO ESTADUAL



**CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E
EXTRAJUDICIAL**

CERTIDÃO Nº 33211

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ressalvadas as observações abaixo, NÃO CONSTA AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

RAZÃO SOCIAL: TOP ARCONDICIONADO LTDA
CNPJ: 07.111.745/0001-77
REPRESENTANTE: RENATO MORAIS DA SILVA BRITO
ENDEREÇO: RUA LUÍS PIRES DE LIMA, 3575
BAIRRO: SÃO JOÃO, MUNICÍPIO: TERESINA - PI

OBSERVAÇÕES

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Piauí;
- Esta certidão abrange apenas AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, INSOLVÊNCIA CIVIL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;
- Os dados necessários à emissão da certidão são fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
- Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí;
- Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL

Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.

Certidão emitida em 10/09/2024 15:54:29



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí ([https:// europa.tjpi.jus.br/ certidao/buscar](https://europa.tjpi.jus.br/certidao/buscar)). Certidão Nº 33211. Código validador: E188F. Versão 1.0



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
COORDENAÇÃO ESPECIAL DA RECEITA DO MUNICÍPIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMF

**CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA E DA DÍVIDA ATIVA DO
MUNICÍPIO**

CÓDIGO DE CONTROLE: 151.440/24-70

CPF/CNPJ: 07.111.745/0001-77

Contribuinte: TOP ARCONDICIONADO LTDA

Certificamos para os devidos fins de direito que, até a presente data, constam em nome do contribuinte acima identificado somente débitos vincendos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora ou com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 206 do CTN e art. 362 da Lei Complementar nº 4.974, ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados em seu nome, conforme estabelece o art. 457 da Lei Complementar nº 4.974, de 26 de dezembro de 2016 (código Tributário do Município de Teresina).

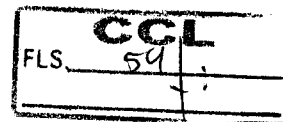
Emissão: Teresina-PI, às 15:09:28 h, do dia 02/09/2024.

Validade: 01/12/2024

Certidão sem validade para transferência de imóvel em cartório.

Observações:

- A aceitação desta declaração está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://www.teresina.pi.gov.br>
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
- Certidão emitida conforme modelo definido no Anexo II, do Decreto nº 11333/2011.



ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Procuradoria Tributária

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA
Número: 2400001031880189

CPF/CNPJ: 07.111.745/0001-77

Nome/Razão Social: TOP ARCONDICIONADO LTDA EPP

Ressalvados os direitos da Procuradoria Geral do Estado do Piauí de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que, após consulta nos sistemas e registros da Dívida Ativa do Estado, **NÃO CONSTAM** débitos inscritos em nome do sujeito passivo acima identificado.

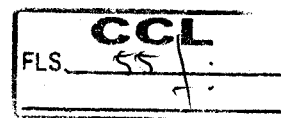
Procuradoria Geral do Estado
Procuradoria Tributária

EMITIDA VIA INTERNET EM 19/08/2024 11:59:29
VÁLIDA ATÉ 18/10/2024

Documento expedido gratuitamente.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticação no site
<https://siatweb.sefaz.pi.gov.br/portal-publico/>.

Código de Autenticação: 21F786B6-275C-4258-A579-1102FCD01152



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
Número: 2400001022608997

CPF/CNPJ: 07.111.745/0001-77

Nome/Razão Social: TOP ARCONDICIONADO LTDA EPP

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas ainda não registradas ou que venham a ser apuradas, conforme prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº 5.172/1966, certifica-se a **INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS** em nome do sujeito passivo acima identificado.

EMITIDA VIA INTERNET EM 17/09/2024 15:48:49
VÁLIDA ATÉ 16/11/2024

Documento expedido gratuitamente.

Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticação no site <https://siatweb.sefaz.pi.gov.br/portal-publico/>.

Código de Autenticação: A5E8E30F-9FC6-44B5-B150-B3A532B694C6

Assinado digitalmente por SECRETARIA DA
FAZENDA DO ESTADO DO PIAUI CNPJ:
06.553.556/0001-91
Data: 17/09/2024 15:48:51 -03:00

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DO CONTRATO CONTRATO Nº 00 DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇO Nº 140/2023 – SRP DO MÊS DE ABRIL Nº 029/2023 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04129/2024
BASE LEGAL Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993
Tipo **VIGÊNCIA**

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAXIAS, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DE CAXIAS, E A EMPRESA TOP AR CONDICIONADO LTDA - EPP.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia, situada à Praça do Panteon, Centro de Cultura, Caxias -MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.082.820/0001-56, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia, Sra. Ana Célia Pereira Damasceno de Macedo, portadora da Cédula de Identidade nº 793.652 – SSP/PI e do CPF nº 334.998.883-00, e,

CONTRATADA: TOP AR CONDICIONADO LTDA - EPP, CNPJ: 07.111.745/0001-77, estabelecida na Rua Luiz Pires de Lima (LOT PRQ ELDORADO), nº 3575, Bairro: São João – Cep.: 64.047-020, na cidade de Teresina – PI – Fone: (86) 3232.3617 – E-mail: toparcondicionado@hotmail.com.

RESOLVEM celebrar o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, pelos princípios do direito público e demais normas pertinentes à espécie, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo de contrato tem por objeto a prorrogação do prazo expressa na Cláusula quarta do Contrato Inicial. O termo aditivo de contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá prazo até **04/10/2025**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

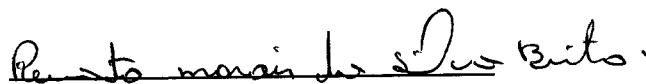
Todas as demais cláusulas do Contrato Inicial não atingida pelo presente instrumento particular ficam ratificadas.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor.

Caxias - MA, 4 de OUTUBRO de 2024



Secretária Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia
Sra. Ana Célia Pereira Damasceno de Macedo
CONTRATANTE



Sr. Renato Moraes da Silva Sousa
TOP AR CONDICIONADO LTDA - EPP
CONTRATADO

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DO CONTRATO CONTRATO Nº 001 DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇO Nº 140/2023 – SRP DO PREÇO ELETRÔNICO 029/2023 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04129/2024
BASE LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993
Tipo: VIGÊNCIA

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAXIAS, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DE CAXIAS, E A EMPRESA TOP AR CONDICIONADO LTDA - EPP.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia, situada à Praça do Panteon, Centro de Cultura, Caxias -MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.082.820/0001-56, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia, Sra. Ana Célia Pereira Damasceno de Macedo, portadora da Cédula de Identidade nº 793.652 – SSP/PI e do CPF nº 334.998.883-00, e,

CONTRATADA: TOP AR CONDICIONADO LTDA - EPP, CNPJ: 07.111.745/0001-77, estabelecida na Rua Luiz Pires de Lima (LOT PRQ ELDORADO), nº 3575, Bairro: São João – Cep.: 64.047-020, na cidade de Teresina – PI – Fone: (86) 3232.3617 – E-mail: toparcondicionado@hotmail.com.

RESOLVEM celebrar o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, pelos princípios do direito público e demais normas pertinentes à espécie, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

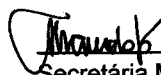
O presente termo aditivo de contrato tem por objeto a prorrogação do prazo expressa na Cláusula quarta do Contrato Inicial. O termo aditivo de contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá prazo até **04/10/2025**.

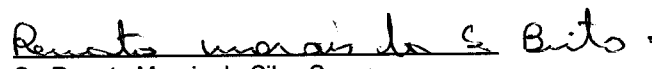
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas do Contrato Inicial não atingida pelo presente instrumento particular ficam ratificadas.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor.

Caxias - MA, 4 de OUTUBRO de 2024


Secretária Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia
Sra. Ana Célia Pereira Damasceno de Macedo
CONTRATANTE


Sr. Renato Moraes da Silva Sousa
TOP AR CONDICIONADO LTDA - EPP
CONTRATADO

EXTRATO DE CONTRATO

ESPECIE: CONTRATO Nº 001 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 140/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023 - SRP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 04129/2024.

PARTE: MUNICÍPIO DE CAXIAS, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº. 06.082.820/0001-56, SITUADA NA PRAÇA DIAS CARNEIRO Nº 600 CENTRO, CAXIAS -MA E A EMPRESA TOP AR CONDICIONADO LTDA - EPP, CNPJ: 07.111.745/0001-77

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO DE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO EXPRESSA NA CLÁUSULA QUARTA DO CONTRATO INICIAL

BASE LEGAL: LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VIGÊNCIA: INÍCIO: 04/10/2024 E TÉRMINO: 04/10/2025;

SIGNATÁRIOS: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DE CAXIAS, SRA. ANA CÉLIA PEREIRA DAMASCENO DE MACEDO, CPF Nº 334.998.883-00 E O SR. RENATO MORAIS DA SILVA SOUSA, CPF/MF nº 688.719.883-53, REPRESENTANTE DA EMPRESA TOP AR CONDICIONADO LTDA - EPP, CNPJ: 07.111.745/0001-77, CAXIAS - MA, 04 DE OUTUBRO DE 2024.